



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 06/2019

Processo nº 0094427.00003109/2019-20

EDITAL PROEN/IFAC Nº 06, DE 23 DE ABRIL DE 2019

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ATUAR NO PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, TORNA PÚBLICO o Edital para seleção de estudantes do Ifac para atuarem como BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA nas áreas de Química e Física no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid/Ifac.

1. DOS OBJETIVOS DO PROJETO PIBID/IFAC

- 1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- 1.2. Contribuir para a valorização do magistério.
- 1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- 1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
- 1.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- 1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA PIBID

- 2.1. O Pibid é uma iniciativa para o aperfeiçoamento e a valorização da formação de professores para a educação básica. O programa concede bolsas a alunos de licenciatura participantes de projetos de iniciação à docência desenvolvidos por Instituições de Educação Superior (IES) em parceria com escolas de educação básica da rede pública de ensino. O projeto promove a inserção dos estudantes no contexto das escolas públicas desde o início da sua formação acadêmica para que desenvolvam atividades didático-pedagógicas sob orientação de um docente da licenciatura e de um professor da escola.

3. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 3.1. Participar das atividades definidas pelo projeto.
- 3.2. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 32 (trinta e duas) horas mensais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente.
- 3.3. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada.
- 3.4. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa.
- 3.5. Assinar Termo de Compromisso do programa (**Anexo II**).
- 3.6. Restituir à Coordenação de Aperfeiçoamento Pessoal (Capes) eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 3.7. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- 3.8. Elaborar relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas de acordo com as orientações do coordenador de área.
- 3.9. Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire - MEC.

- 3.10. Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto.
- 3.11. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição.
- 3.12. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes.
- 3.13. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.
- 3.14. **Parágrafo único.** É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DA BOLSA

- 4.1. Os recursos financeiros do Pibid destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os estudantes dos cursos de Licenciaturas do Ifac participantes do Programa Pibid, professores coordenadores, professores supervisores.
- 4.2. O valor da bolsa está fixado em R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mensais, a ser concedida diretamente aos beneficiários em conta corrente, pela Capes, durante a execução do Projeto.
- 4.3. A vigência do programa é até 31 de janeiro de 2020.
- 4.4. Durante a execução do Projeto será permitida a substituição do Bolsista de Iniciação à Docência, no caso de descumprimento das exigências previstas no projeto Pibid/Ifac.
- 4.5. O descumprimento dos compromissos para a execução do Pibid acarretará ao bolsista a obrigação de ressarcir, integralmente a Capes todo erário recebido indevidamente, como bolsa e despesas referentes às suas atividades como bolsista.
- 4.6. A implementação das bolsas e pagamento dos recursos é de responsabilidade da Capes.

5. MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO E VAGAS

- 5.1. A participação no programa ocorrerá na forma de Bolsista ID (Iniciação à Docência) e Voluntário ID.
- 5.2. Serão ofertadas 11 (onze) vagas para os Subprojetos, sendo 05 (cinco) vagas para Bolsista ID e 06 (seis) vagas para Voluntário ID.

Campus	Subprojeto	Curso	Vagas
Sena Madureira	Física	Licenciatura em Física	05 Bolsistas ID e 03 Voluntários ID
Xapuri	Química	Licenciatura em Química	3 voluntários ID

- 5.3. Em caso de substituição ou surgimento de novas bolsas, os voluntários ID serão convocados para assumir a vaga de Bolsista ID, devendo para a vaga aberta de voluntário ser convocado o próximo classificado no cadastro de reserva.
- 5.4. Caso o candidato convocado para atuar como Voluntário não aceite, será excluído do cadastro.

6. DOS REQUISITOS

- 6.1. Serão aceitas inscrições de candidatos de iniciação à docência que:
- 6.1.1. Estejam regularmente matriculados nos Cursos de Licenciatura em Química (*Campus Xapuri*) e Física (*Campus Sena Madureira*) do Ifac.
- 6.1.2. Estejam cursando a primeira metade do curso de licenciatura, onde no ato da inscrição não ultrapasse 50% da carga horária total do curso.
- 6.1.3. Não sejam beneficiários de qualquer auxílio financeiro concedido pela Capes e CNPq;
- 6.1.4. Estejam aptos a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após serem selecionados;
- 6.1.5. Possuam disponibilidade mínima de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.
- 6.1.6. Os estudantes dos cursos de licenciatura do Ifac que tenham vínculo empregatício poderão se inscrever no processo seletivo do Pibid, desde que:
- 6.1.6.1. Não possuam relação de trabalho com o Ifac ou com as escolas parceiras nas quais o projeto será desenvolvido;
- 6.1.6.2. Apresentem documentação comprobatória de vínculo empregatício, quando pertinente.
- 6.1.7. Para se cadastrarem como Voluntários ID os participantes devem manifestar interesse segundo formulário de inscrição, em anexo no presente edital.
- 6.1.8. O cadastro de reserva de licenciandos dos projetos Pibid/Ifac serão formados de acordo com a classificação neste edital, exclusivamente, por alunos que manifestarem interesse na participação como voluntário.
- 6.1.9. Em eventuais substituições de bolsistas e/ou novas cotas de bolsas, o Voluntário ID em atuação melhor colocado no presente edital terá preferência para assumir a bolsa.
- 6.1.10. O Voluntário ID terá as mesmas atribuições e deveres que um discente bolsista, sendo certificado de maneira equivalente ao término do projeto.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. O processo de seleção de Bolsista de Iniciação à Docência seguirá o cronograma a seguir:

Datas	Atividades
23/04/2019	- Lançamento do Edital
23 a 29/04/2019	- Inscrições
30/04/2019	- Resultado preliminar
02/05/2019	- Recurso contra o resultado preliminar
03/05/2019	- Resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar; - Divulgação do resultado final.

7.2. Locais e horários para inscrições:

Campus	Endereço	Setor	Horário
Xapuri	Rua Coronel Brandão, nº 1622, Centro, Xapuri – AC, CEP 69.930-000	Registro Escolar	Das 14h às 21h
Sena Madureira	Rua Francisca Souza da Silva, 190 - Bairro Getúlio Nunes Sampaio - Sena Madureira –AC, CEP 69940-000	Secretaria das Coordenações de Curso	Das 07h às 11h e das 13h às 17h

7.3. Documentação necessária:

- 7.3.1. Cópia do RG e CPF.
- 7.3.2. Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone).
- 7.3.3. Comprovante de matrícula ou de vínculo institucional.
- 7.3.4. Declaração de interesse ou não (no formulário de inscrição) em atuar como Voluntário ID.
- 7.3.5. Histórico escolar atualizado ou documento equivalente emitido no Registro Escolar ou SIGAA.
- 7.3.6. Declaração (no formulário de inscrição) da disponibilidade de carga horária exigida neste Edital.
- 7.3.7. Declaração (no formulário de inscrição) do não acúmulo de bolsa Capes.
- 7.3.8. Currículo comprovado de acordo com os critérios do **Anexo III**.

8. DO RECURSO

- 8.1. Serão homologadas as inscrições realizadas no prazo previsto, que cumpram todos os requisitos exigidos, com formulário devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou representante legal.
- 8.2. O resultado preliminar será divulgado no mural dos e *site* institucional.
- 8.3. Recursos contra o resultado preliminar deverão ser protocolados no mesmo local de inscrição, de acordo com o item 7.2.
- 8.4. A interposição de recurso deve ser feita via requerimento, conforme Anexo IV, no período previsto no Cronograma deste Edital, item 7.1.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1. Para a seleção dos candidatos será considerado o seguinte instrumento:
 - 9.1.1. A avaliação do Currículo comprovado (Pontuação máxima: 100,0 pontos), conforme tabela do Anexo III.
- 9.2. A Nota final do candidato será a soma dos valores obtidos na avaliação do currículo.
- 9.3. Os alunos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na seleção.
- 9.4. Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:
 - a) Maior pontuação no item F tabela de pontuação no Anexo III: Monitoria em atividades de ensino;
 - b) Maior pontuação no item A tabela de pontuação no Anexo III: Participação em eventos científicos em áreas afins ao edital;
 - c) Maior pontuação no item D tabela de pontuação no Anexo III: Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão;
 - d) Maior pontuação no item B tabela de pontuação no Anexo III: Produção técnica e bibliográfica;
 - e) Maior pontuação no item E tabela de pontuação no Anexo III: Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico, cursos de graduação;
 - f) Maior pontuação no item C tabela de pontuação no Anexo III: Participação em atividades artísticas;
 - g) Maior idade.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1. Os resultados do presente cerame serão publicados no mural dos respectivos *campi* e *site* institucional de acordo com cronograma do item 7.1.
- 10.2. Os candidatos classificados serão admitidos no referido programa conforme a ordem de classificação e vagas disponíveis.
- 10.3. Não caberá recurso do resultado final.

11. DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

11.1. Posteriores substituições nas vagas decorrentes de desistências de bolsistas e outros motivos, deverão ser preenchidas conforme a ordem classificatória obtida entre os concorrentes que aceitaram atuar como voluntário.

11.2. O licenciando que vier a ser desligado do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência perde imediatamente o auxílio a que tenha direito e se aplicará os dispositivos estabelecidos na Portaria Capes nº 45 de 12 de março de 2018, que se refere às normas gerais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

12. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

12.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação do Pibid/Ifac e pela Coordenação de Área do subprojeto que corresponder à necessidade.

12.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 23 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Botelho de Moura, Diretor(a) de Políticas de Graduação**, em 23/04/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luís Pedro de Melo Plese, Reitor(a) no exercício da Reitoria**, em 23/04/2019, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio, Pró-reitor(a) de Ensino**, em 23/04/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022189** e o código CRC **18053F59**.

ANEXOS AO EDITAL**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:			
Nome:			
CPF:	RG:	Órgão emissor:	Naturalidade:
Telefone:	e-mail:		Sexo: Masculino () Feminino ()
Endereço Residencial:			
2. DADOS DO CURSO:			
Curso:	Semestre:		Turno:
3. DADOS BANCÁRIOS (caso possua conta corrente)			

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
--------	----------	-----------------

4. INTERESSE EM PARTICIPAR COMO RESIDENTE VOLUNTÁRIO

Tenho interesse em participar do Programa Pibid como Voluntário ID, caso não haja mais vagas para Bolsista ID. Declaro ainda ter ciência de que ambas as modalidades de participação possuem as mesmas atribuições e deveres, sendo certificados de maneira equivalente ao término do projeto.

☐	Sim, tenho interesse.	☐	Não tenho interesse.
--------------------------	-----------------------	--------------------------	----------------------

5. DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, estar de acordo com as normas explícitas no Edital ____/2019 para a seleção de Bolsista Pibid/Ifac, não sou beneficiário de nenhum outro tipo de Bolsa e possuo tempo disponível para dedicar-me no mínimo de 12* (doze) horas semanais à execução do projeto do Programa, sem prejuízo às minhas atividades do curso de graduação.

**Alunos com vínculo empregatício devem dedicar, no mínimo, 32 (trinta e duas) horas mensais às atividades do projeto.*

Assinatura do Candidato: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome Completo do candidato: _____

Nome e assinatura do responsável pela inscrição: _____

Data: ____/____/____

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____, CEP. _____, portador do CPF nº _____ declaro aceitar as condições do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, para realizar atividades referente ao projeto Pibid/Ifac junto a(o) *Campus* _____, cumprindo à Portaria Nº 45, de 12 de março de 2018, e em caráter irrevogável e irretroatável, como participante desse programa com a Capes, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

1. – apresentar um excelente desempenho e cumprir o regulamento correspondente ao curso no âmbito do Pibid;
2. – não interromper ou desistir da bolsa sem que sejam fornecidas, e acolhidas pela Capes, justificativas para análise do caso;

3. – restituir o investimento realizado pelo Pibid, se identificado pagamento indevido, ou na hipótese de interrupção não autorizada, em face de infração às obrigações assumidas ou inexistência das informações fornecidas; e
4. – repassar conhecimentos adquiridos a seus colegas de trabalho, informalmente ou em evento que, sejam promovidos com esta finalidade.

Ao firmar o presente Termo, declaro não possuir vínculo com outras agências de fomento, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implica suspensão e/ou cancelamento de minha participação no projeto, ficando sujeito às demais sanções previstas na Portaria Interministerial nº 127/08 de 27/05/2008.

Rio Branco-AC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do bolsista

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO A SER PREENCHIDO PELO/A CANDIDATO/A

NOME:			
Licenciatura em:			
1. O(a) candidato(a) deverá necessariamente anexar os documentos comprobatórios seguindo a numeração do quadro a seguir e na mesma ordem indicada, além dos documentos exigidos pelo edital.			
2. O(a) candidato(a) deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de atividades. A coluna total será preenchida pela comissão de seleção.			
3. Os comprovantes devem ser referentes às atividades dos últimos quatro anos.			
4. O não preenchimento do quadro implicará na desclassificação do/a candidato/a.			
	Pontuação de Referência	Quantidade	Total (Preenchido pela comissão)
A) Participação em eventos científicos em áreas afins ao edital (até o máximo de 20 pontos)			
Com apresentação de trabalho (pôster ou oral)	8 pontos por evento		
Sem apresentação de trabalho	2 pontos por evento		
Como membro da comissão organizadora de eventos	4 pontos por evento		
Total item A			
B) Produção técnica e bibliográfica (até o máximo de 15 pontos)			
Artigos em periódicos indexados ou capítulo de livro com ISBN	12 pontos por artigo		
Trabalho completo em anais de evento acima de 3 páginas	6 pontos por trabalho		
Resumo expandido em anais de evento, de 2 a 3 páginas	4 pontos por resumo		

Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.)	8 pontos por recurso		
Total item B			
C) Participação em atividades artísticas (até o máximo de 5 pontos)			
Membro de grupos artísticos	5 pontos por atividade		
Apresentações artísticas	2 pontos por atividade		
Total item C			
D) Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão (até o máximo de 20 pontos)			
Com bolsa	10 pontos por ano		
Sem bolsa	5 pontos por ano		
Total item D			
E) Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico, cursos de graduação (até o máximo de 15 pontos)			
Até 20 horas	1 ponto		
21 - 30 horas	2 pontos		
31 - 60 horas	3 pontos		
Mais de 61 horas	4 pontos		
Total item E			
F) Monitoria em atividades de ensino (até o máximo de 25 pontos)			
41 – 59 horas	2 pontos		
60 – 119 horas	5 pontos		
120 ou mais horas	10 pontos		
Total item F			

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome			
RG		Órgão Expedidor	
CPF		Telefone	()
E-mail			

À Comissão do processo seletivo:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
() Com relação à homologação das inscrições;
() Com relação à pontuação na seleção;
() Outros: _____
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, ____ de _____ de ____	_____
Local e data	Assinatura do Candidato
INSTRUÇÕES:	
✓ Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital Proen/Ifac nº 06/2019.	

Referência: Processo nº 0094427.00003109/2019-20

SEI nº 0022189